



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 /2024

“Altera o artigo 80, da Resolução nº 99, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguari, estado de Minas Gerais, modificando a redação do caput, transformando o parágrafo único em § 1º e acrescentando o § 2º”.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente com base no art. 440, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do art. 80 da Resolução nº 99, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, ficando o parágrafo único em § 1º e acrescentado o § 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80 A Câmara poderá constituir Comissões Parlamentares de Inquérito, com a finalidade de apurar irregularidades administrativas do Executivo, da Administração Indireta e da própria Câmara, podendo ter poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei deste regimento, não podendo, porém, ser criadas novas Comissões Parlamentares de Inquérito quando pelo menos duas se acharem em funcionamento.

§ 1º

§ 2º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e para a ordem constitucional, legal, econômica e social do município, que demande investigação, elucidação e fiscalização e que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, 30 de janeiro de 2024.

Proponentes:

Flávio Góes prop.
Wagner Soárez prop.
Adriano prop.
Edson prop.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA:

Apresento ao Plenário, para fins de deliberação, o projeto de emenda à Resolução nº 99 de 17 de dezembro de 2021, permitindo a Câmara a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de apurar irregularidades administrativas do Executivo, da Administração Indireta e da própria Câmara, podendo ter poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei deste regimento, não podendo, porém, ser criadas novas Comissões Parlamentares de Inquérito quando pelo menos duas se acharem em funcionamento.

Sabemos que o objetivo da CPI é de investigar um fato que seja muito importante para a vida pública e para a ordem constitucional, legal, econômica ou social do País, portanto, com base nessa premissa, proponho a alteração do artigo em questão.

Vale ressaltar ainda, que uma das atribuições mais importantes do poder legislativo, além de criar leis, é a fiscalização. Assim, cabe a nós, como representantes do povo, ir atrás de soluções e investigar os órgãos prestadores de serviços públicos, a fim de darmos um respaldo para toda a população.

Diante de tais posicionamentos, apresentamos no presente Projeto de Lei, solicitando o apoio de todos e via de consequência à sua aprovação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, 30 de janeiro de 2024.

Proponentes: